



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## DECRETO Nº 038/2012

**Sumula:** Estabelece Cronograma em Atendimento a Portaria Nº 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido o cronograma das ações estabelecidas na Portaria 828/2011 da STN, conforme anexo I deste decreto.

**Art. 2º** Fica divulgado os procedimentos contábeis e elaboração de cronograma de ações a adotar até 2014, com evidencia nos seguintes aspectos:

I) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II) reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens, imóveis e intangíveis;

IV) registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V) reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;

VI) implementação do sistema de custos;

VII) aplicação do plano de contas, detalhado no nível exigido para consolidação das contas nacionais;

VIII) demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**Art. 3º** O Anexo I, especificado no art. 1º, será atualizado toda vez que houver novas definições da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Art. 4º** A implementação das ações estabelecidas na portaria 828/2011 da STN serão feitas através de manual de procedimentos, após a manifestação e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida Portaria.

**Art. 5º** Os prazos definidos no Anexo I, do Art. 1º, poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de março de 2012.

**ALDOIR BERNART**

Prefeito



Gestão 2009/2012

# Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.208.842/0001-03

## ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES ( Portaria nº 828, de 14/12/2011, da STN ).

Item	Ações a Atender	Data Prevista para Início	Data Prevista para Término
I	Reconhecimento, Mensuração e evidenciação dos credits, tributarios ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	01/2013	12/2014
II	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	01/2013	12/2014
III	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	04/2012	12/2012
IV	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	01/2013	12/2014
V	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	01/2013	12/2014
VI	Implementação do sistema de custos;	01/2014	12/2014
VII	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/2013	12/2013
VIII	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/2013	12/2014

(Decreto nº 038/2012, de 29/03/2012)